Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: [illegible]-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005
DE 21 DE MARÇO DE 2.005.

REGULAMENTA O USO DA MÁQUINA COPIADORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, no uso de suas atribuições e especialmente o que dispõe o inciso III do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º) - A máquina copiadora pertencente a Câmara Municipal de Itapuí, somente poderá ser utilizada para copiar documentos de interesse do Poder Legislativo.

Artigo 2º) - Apenas a Assessora da Presidência Senhora Aline Fantin poderá operá-la, na sua ausência, pessoa determinada pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2.005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
VEREADORA

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
S.S. 21 / 03 / 2005
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Presidenta

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.
S.S. 21 / 03 / 2005.
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Presidenta

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

RESOLUÇÃO Nº 002/2005
DE 21 DE MARÇO DE 2005.

REGULAMENTA O USO DA MÁQUINA COPIADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:

Artigo 1º)- A máquina copiadora pertencente a Câmara Municipal de Itapuí, somente poderá ser utilizada para copiar documentos de interesse do Poder Legislativo.

Artigo 2º)- Apenas a Assessora da Presidência Senhora Aline Fantin poderá opera-la, na sua ausência, pessoa determinada pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 DE MARÇO DE 2005.

RITA DE CÁSSIASOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
Secretário